

Banco Santander - esclarecimentos - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024-TJAM

'Raphael Magalhaes Parmigiani' via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

19 de setembro de 2024 às 17:38

Responder a: Raphael Magalhaes Parmigiani <raphael.parmigiani@santander.com.br>

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Maristhela Feliciano Teixeira Ruy Vidal <maristhela.vidal@santander.com.br>, Antonio Junior Correia de Araujo <a.araujo@santander.com.br>

Confidential

Boa tarde, Prezado(a), Pregoeiro(a)!

Estimo que esteja bem.

Segue anexo solicitação de esclarecimentos do Banco Santander para o edital **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024-TJAM**

Ficamos no aguardo e à disposição.

Atenciosamente,



Raphael Parmigiani, CPA20®

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Banking

Sede Santander - 22º andar

Telefone: +55 11 974717070

raphael.parmigiani@santander.com.br

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

QUESTIONAMENTOS SANTANDER - cobrança - TJ AM.pdf
269K



**AO PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS –
INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024-TJAM

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. A CONTRATANTE poderia nos informar qual será a estimativa (em %) de inadimplência por ficha de compensação?
2. Na fase de disputa, momento em que os lances serão ofertados, o valor lançado no sistema do pregoeiro deverão ser: Ou Valor Unitário, ou Valor Global (Unitário versus Quantidade) da Proposta?
3. A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
4. A CONTRATANTE poderia nos informar se todas as remessas de boletos serão emitidas (impressão e postagem) ao pagador pela CONTRATANTE ou se haverá algum evento específico em que a CONTRATADA irá emití-los (imprimir e postar)?
5. A CONTRATANTE poderia nos esclarecer, caso tenha a informação, qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários (por exemplo, lotéricas, mercados, etc)?
6. A CONTRATANTE poderia nos informar, qual o valor médio de cada boleto emitido (TICKET MÉDIO)?
7. A CONTRATANTE poderia nos dizer se o registro dos boletos será efetivados em uma única remessa ou a CONTRATANTE irá efetuar primeiro a emissão dos boletos de COTA ÚNICA e somente após a apuração dos títulos liquidados em cota única é que irão emitir as parcelas?
8. A CONTRATANTE poderia nos dizer qual será o tipo de recebimento adotado neste Edital (**Carnês** ou **Boletos**)?
9. No caso de emissão de **CARNÊS**:
 - a. Qual a quantidade de parcelas formará o bloco de carnês (exemplo: “30.000” carnês os quais terão “12” fichas de compensação)?
 - b. Caso seja carnê, e a impressão e postagem seja responsabilidade da contratada, qual será o formato (A3 ou A4)?

- c. Qual será a tipologia (preto e branco ou colorido)?
 - d. Terá capa, contra-capas ou qualquer outra arte gráfica (se tiver mais detalhes)?
10. No caso de emissão de Carnês, qual a estimativa (em %) de pagamentos em cota única?
11. Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento (por exemplo: 10 parcelas + cota única)?
12. Está correto afirmar que a prestação do serviço de Cobrança Bancária está condicionada as regras da FEBRABAN e que a CONTRATANTE será a responsável em adquirir/desenvolver um sistema de gerenciamento financeiro, o qual irá gerar os arquivos de remessa em padrão ou CNAB ou XML ou API, bem como realizar a leitura dos arquivos de retorno enviados pela CONTRATADA?
13. Podemos considerar que os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com regra de juros e multa?
14. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão/recepção de arquivos, questionamos:
- a. Será através de empresas terceiras ou consideram utilizar serviços da VAN do próprio BANCO?
 - b. Se a escolha for por empresas terceiras, de quem será o custo?
 - c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/VAN para o recebimento dos arquivos do próprio BANCO, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?
15. A opção de recebimento das fichas de compensação (boletos) através de cheques será opcional?
16. O CONTRATADO credenciado iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciar-se-á após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre **CONTRATANTE** x **BANCO**?
17. A CONTRATANTE está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
18. Os arquivos e relatórios de retorno, supracitados, em Padrão CNAB FEBRABAN, liberados em D+1, incluindo-se o relatório Francesinha, atendem a necessidade para Conciliação da CONTRATANTE?

19. A CONTRATANTE possui alguma necessidade específica com relação a periodicidade e frequência de envio de arquivos/relatórios de retorno e conciliação?
20. A CONTRATANTE está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
21. Está correto o entendimento de que a CONTRATADA não assumirá nenhum custo ou despesa relativa a implantação/homologação dos produtos contratados neste edital uma vez que já possui os Layouts prontos e compete a Contratante a sua adequação e implantação tecnológica?
22. É de ciência do Ente que no produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando, portanto, sob sua exclusiva responsabilidade eventual repasse?
23. A CONTRATANTE menciona que a CONTRATADA deverá disponibilizar um relatório mensal consolidado, discriminando a quantidade de títulos, modalidade de recebimentos e demais informações. Tal texto é aberto, e vincula obrigações não especificadas no Edital ao eventual vencedor. Diante disso, pergunta-se, os relatórios tipo francesa e arquivos de retorno padrão CNAB atenderão tal necessidade?
24. A CONTRATANTE tem ciência que Bancos não emitem NOTAS FISCAIS ou FATURAS, sendo isentos de emissões de notas fiscais?
25. Considerando que o processo de implantação necessita de apoio de ambas as partes para conclusão, podemos considerar como aceitável o prazo de 30 dias?
26. Considerando que o interesse público para o presente procedimento envolve a ampliação da rede bancária para arrecadação e repasse de receitas, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio das licitantes e o fato da execução das atividades contratadas ser realizada via sistemas disponibilizados nas sedes das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que a empresa que participar do certame pode apresentar documentos e certidões para fins de habilitação relacionados somente às suas sedes, dispensados, assim documentos e certidões relacionados a filiais e rede de agências?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública. No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP